

- COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CCSPBF SE REUNIRÁ QUINZENALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 14:00 às 17:00 HORAS, NAS DATAS ABAIXO:

MÊS	DATA
FEVEREIRO	10 e 24
MARÇO	10 e 24
ABRIL	14 e 28
MAIO	12 e 26
JUNHO	16 e 30
JULHO	14 e 28
AGOSTO	11 e 25
SETEMBRO	15 e 29
OUTUBRO	13 e 27
NOVEMBRO	10 e 24
DEZEMBRO	08

- COMISSÃO DE ÉTICA SE REUNIRÁ MENSALMENTE ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 10:00 AS 12:00 HORAS, NAS DATAS ABAIXO:

MÊS	DATA
FEVEREIRO	13
MARÇO	13
ABRIL	10
MAIO	08
JUNHO	12
JULHO	10
AGOSTO	14
SETEMBRO	11
OUTUBRO	09
NOVEMBRO	06
DEZEMBRO	04

\*\*\*\*\* AS REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO 12º MANDATO DO COMAS-SP SERÃO PUBLICADAS EM COMUNICADOS E ATOS ESPECIFICOS.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE DO COMAS-SP  
COMUNICADO COMAS-SP Nº344/2022  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435, DE 06 DE JULHO 2011; LEI MUNICIPAL Nº12.524, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº17.575, DE 19 DE JULHO DE 2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº60.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021; E, OS INCISOS III E IV DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO; COMUNICA QUE EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O CALENDÁRIO DE 2023 COM AS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA.

- AS REUNIÕES ORDINÁRIAS PLENÁRIAS SERÃO QUINZENALMENTE ÀS TERÇAS-FEIRAS, DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, CONFORME CALENDÁRIO.

- AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA SERÃO QUINZENALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 09:00 ÀS 12:00 HORAS, CONFORME CALENDÁRIO.

Para acessar o calendário completo, acesse o link:

[https://cloudprodamazhotmai-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/mnglucio\\_prefeitura\\_sp\\_gov\\_br/EZgDuM\\_Lg5ZF2dZarFMIQbB\\_xuZ-IATjM1ECx\\_etOBzPA?e=g7u3bf](https://cloudprodamazhotmai-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/mnglucio_prefeitura_sp_gov_br/EZgDuM_Lg5ZF2dZarFMIQbB_xuZ-IATjM1ECx_etOBzPA?e=g7u3bf)

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente do COMAS-SP  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP  
COMUNICADO COMAS-SP Nº345/2022  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435, DE 06 DE JULHO 2011; LEI MUNICIPAL Nº12.524, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº17.575, DE 19 DE JULHO DE 2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº60.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021; E, OS INCISOS III E IV DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO; TORNA PÚBLICO QUE EM PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME CAPÍTULO III, ART. 8º, PARÁGRAFO 2º DO REGIMENTO INTERNO: “[...] A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO PLENÁRIO E DAS COMISSÕES TEMÁTICAS, NO MÊS DE JANEIRO, FICA FACULTADA À DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.”, DELIBEROU POR SUSPENDER SUAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS, GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIAS NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 A 26 DE JANEIRO DE 2023. A SECRETARIA EXECUTIVA MANTERÁ O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO E O CONSELHO DIRETOR - CD PODERÁ SER CONVOCADO NESSE PERÍODO DE RECESSO, CONFORME SEJA NECESSÁRIO.

CONSELHEIRO(A)S  
COMAS-SP  
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1937/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022  
Dispõe sobre o deferimento da inscrição da entidade e organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.  
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2022;

I - DEFERIR a inscrição da entidade e organização de assistência social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1746/2021-ORG	Instituto Cristão De Ensino E Cultura	30.231.366/0001-32
1780/2021-ORG	Instituto Hera Artemisul - Casa da Mulher Paulistana	33.945.209/0001-87
1794/2022-ORG	IDEHM - Instituto de Desenvolvimento Humanitário	36.109.869/0001-16

II - A presente resolução atesta que a entidade e organização de assistência social acima mencionada está devidamente inscrita no Conselho;

III - A organização deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição, e uma versão digital será encartada ao seu processo eletrônico;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1938/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022  
Dispõe sobre o deferimento do pedido de reconsideração e deferir a inscrição da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.  
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2022;

I - DEFERIR o pedido de reconsideração e deferir a inscrição da entidade e organização por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1448/2017-ORG	Ação Social Amor em Movimento	20.606.857/0001-67
1587/2019-ORG	AGAPE PHILLOS - Instituto de Apoio ao Crescimento e Desenvolvimento Infantil Juvenil	10.837.495/0001-61

II - A presente resolução atesta que a entidade e organização de assistência social acima mencionada está devidamente inscrita no Conselho;

III - A organização deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição, e uma versão digital será encartada ao seu processo eletrônico;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1935/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022  
Dispõe sobre o pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2023.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435, de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º38.877, de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, incisos III e IV do artigo 3º do Regimento Interno; em reunião ordinária da plenária do dia 07 de dezembro de 2022; e,

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as normativas vigentes do COMAS-SP referentes à inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP: Art. 28 da Resolução COMAS-SP nº528/2011; inciso II, do artigo 1º da Resolução COMAS-SP nº845/2014; Artigo 2º da Resolução COMAS-SP nº1028/2015; Artigos 1º e 2º da Resolução COMAS-SP nº1078/2016; Artigos 21, 22, 37, 38, 39 e 40 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução COMAS-SP nº1169/2017; Resolução COMAS-SP nº1263/2017; Resolução COMAS-SP nº1299/2018; Resolução COMAS-SP nº2001/2018; Resolução COMAS-SP nº1405/2019; Resolução COMAS-SP nº1538/2019; Resolução COMAS-SP nº1566/2020; Resolução COMAS-SP nº1776/2021; Resolução COMAS-SP nº1663/2020; Resolução COMAS-SP nº1697/2021; Resolução COMAS-SP nº1783/2021; Resolução COMAS-SP nº1811/2022; Resolução COMAS-SP nº1812/2022; Resolução COMAS-SP nº1813/2022; e, Resolução COMAS-SP nº1915/2022.

RESOLVE:  
Art. 1º - As entidades ou organizações de Assistência Social e serviços com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três), bem como aquelas que tem inscrição de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que tiveram suas inscrições deferidas e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP até 30/12/2022, devem entregar o pedido de manutenção de sua inscrição para 2023, com os seguintes documentos conforme previsto na Resolução COMAS-SP nº1080/2016:

I - requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;

II - cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);

III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);

IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);

V - apresentação de relatório de atividades do último exercício, contendo a avaliação e apresentação do impacto social esperado, evidenciando:

A) dados da entidade (sede administrativa);

B) descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais informando, respectivamente:

B.1) nome do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;

B.1.1) público alvo;

B.1.2) objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;

B.1.3) objetivos específicos do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;

B.1.4) critérios adotados para inserção dos usuários no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;

B.1.5) metodologia;

B.1.6) metas;

B.1.7) impacto social alcançado;

B.1.8) recursos financeiros aplicados;

B.1.9) infraestrutura;

B.1.10) recursos humanos direto envolvidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com a devida declaração de vínculo feita pela entidade assinada pelo seu Presidente;

B.1.11) articulação com a rede para a execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

B.1.12) detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;

B.1.13) abrangência territorial.

VI - plano de ação:

A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos;

B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente.

1. finalidades estatutárias (se houve alteração);

2. objetivos da instituição (se houve alteração);

3. origem dos recursos;

4. descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais informando, respectivamente:

4.1. nome do serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial oferecido;

4.2. objetivo geral do serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial oferecido;

4.3. objetivos específicos do serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial oferecido;

4.4. público alvo;

4.5. forma de acesso;

4.6. metodologia;

4.7. metas;

4.8. impacto social esperado;

4.9. instrumentos de monitoramento do desenvolvimento do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial junto aos usuários;

4.10. recursos financeiros a serem utilizados;

4.11. infraestrutura;

4.12. recursos humanos direto envolvidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com a devida declaração de vínculo feita pela entidade assinada pelo seu Presidente;

4.13. articulação com a rede para a execução dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais oferecidos;

4.14. detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;